



## TERMO DE DOAÇÃO Nº 029/2022

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça de Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

**DONATÁRIO: Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Andar 4, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo **Superintendente de Planejamento, Gestão e Finança da Polícia Civil de Minas Gerais, Reinaldo Felício Lima**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste instrumento, que passam a integrar o patrimônio da Delegacia Adida ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Belo Horizonte.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à Delegacia Adida ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Belo Horizonte melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 515,24 (quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)**.

**Subcláusula Primeira** - Em consonância com o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

**Subcláusula Segunda** - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

### CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

**Subcláusula Primeira** – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

**Subcláusula Segunda** – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

**Subcláusula Terceira** – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantir manutenção e reposição, se for o caso.

**Subcláusula Quarta** – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrão às expensas do **DONATÁRIO**.

**Subcláusula Quinta** – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – Da publicação**

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro**

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

**ANEXO ÚNICO**

<b>Nº Patrimônio</b>	<b>Modelo</b>	<b>Valor Inicial</b>	<b>Valor Final</b>
88357	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINK CENTRE EDGE M72Z	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
88370	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINK CENTRE EDGE M72Z	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
88374	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINK CENTRE EDGE M72Z	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
88377	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINK CENTRE EDGE M72Z	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
88411	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINK CENTRE EDGE M72Z	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
88425	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINK CENTRE EDGE M72Z	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
88501	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINK CENTRE EDGE M72Z	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
90960	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINK CENTRE EDGE M72Z	R\$ 2.533,33	R\$ 253,33
90981	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINK CENTRE EDGE M72Z	R\$ 2.533,33	R\$ 253,33
91039	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINK CENTRE EDGE M72Z	R\$ 2.533,33	R\$ 253,33
91190	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINK CENTRE EDGE M72Z	R\$ 2.533,33	R\$ 253,33
91793	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINK CENTRE EDGE M72Z	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
91804	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINK CENTRE EDGE M72Z	R\$ 2.417,71	R\$ 241,77
92269	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINK CENTRE EDGE M73Z	R\$ 2.576,15	R\$ 257,62
92289	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINK CENTRE EDGE M73Z	R\$ 2.576,15	R\$ 257,62
<b>VALOR TOTAL</b>			
<b>R\$ 515,24 (quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)</b>			

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Doador:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Donatário:**

**Reinaldo Felício Lima****Superintendente de Planejamento, Gestão e Finança da Polícia Civil de Minas Gerais****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Leticia de Lima e Silva, Usuário Externo**, em 16/03/2022, às 15:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO FELICIO LIMA, Usuário Externo**, em 16/03/2022, às 20:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 18/03/2022, às 01:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, ASSESSOR I**, em 18/03/2022, às 11:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2521513** e o código CRC **47CD1EFB**.